



## **DECRETO Nº 096/2018**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no inciso II, do art. 25, c/c o art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, para a execução dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto à área do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e junto ao Recurso Humano - RH da Prefeitura Municipal de Campos Belos para o exercício de 2018, na área administrativa.**

**O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório – Inexigibilidade n.º 006/2018 – Processo n.º 005082/2018;

**CONSIDERANDO** que todo o entendimento jurisprudencial, o parecer jurídico e a justificativa encaminhada pela CPL, respectivamente, bem como as características do profissional contratado, como qualificação técnica, experiência, natureza singular, notória especialização e reconhecimento público;

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13;

**D E C L A R O:**



**Art. 1º** - Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Garcêz Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.297.664/0001-76 com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, CEP: 73.770-000 Alto Paraíso de Goiás – Go.

**Parágrafo único.** A presente contratação tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto à área do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e junto ao Recurso Humano - RH da Prefeitura Municipal de Campos Belos para o exercício de 2018, na área administrativa.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS,  
Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

**CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**  
Gestor Municipal